



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	3
Prefeitura Municipal de Graca Aranha	6
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de Mirador	8
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	8
Prefeitura Municipal de Pio XII	9
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	12
Prefeitura Municipal de Santa Rita	13
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	13
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	15

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 010, de 03 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DA SILVA FERREIRA**, do Cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS RELIGIOSOS**, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 002, de 03 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - a pedido, o(a) Sr.(a) **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA**, do Cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM, PLAN E FINANÇAS**, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 003, de 03 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - a pedido, o(a) Sr.(a) **ODAIR PINHEIRO MIRANDA**, do Cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADM, PLAN E FINANÇAS**, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 009, de 03 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr.(a) **ANTONIO CRISTINO C DE SOUSA NETO**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE OUVIDORIA**, do Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 004, de 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ODAIR PINHEIRO MIRANDA**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUN DE ADM, PLAN E FINANÇAS**, , Símbolo CC1, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 008, de 03 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROSELIA FERNANDES FARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de

DIRETOR DO HOSPITAL, Símbolo CC3, da Sec Mun de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

Decreto nº 005/2018, de 03 de Janeiro de 2018.

DESIGNA O SENHOR ODAIR PINHEIRO MIRANDA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC MUN DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **ODAIR PINHEIRO MIRANDA**, inscrito no Registro Geral sob nº 55038930-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 412.822.993-87 para, em conjunto com o Senhor Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrita no Registro Geral sob o nº 049591162013-0-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 427.785.143-68, exercerem a função pública de Ordenadoras de Despesas da Sec Mun de Adm, Planej e Finanças de município de Fortaleza dos Nogueiras, podendo, para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB - Sistema de Informações Bancárias.

§ 1º. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

§ 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumentos legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.

§ 3º. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais nºs 8.666/983, 10.520/02, 4.320/64 e Lei

de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 006, de 03 de Janeiro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora FAUSTIANA NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, CPF n.º 870.014.031-72, servidora efetiva do Município, para exercer o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL no exercício de 2018.

Art. 2.º - NOMEAR os Senhores(as) ITAMAR DIAS DE BRITO, CPF n.º 563.053.033-04, servidor efetivo e ALEX DE BRITO LIMEIRA, CPF n.º 629.472.063-04, servidor efetivo do Município, para comporem como Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, os quais doravante passarão a emitir pareceres a cerca dos processos licitatórios de interesse da Administração Municipal no exercício de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 007, de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora MARTA HELENA SOUZA AGUIAR, CPF n.º 057.847.143-41, servidora comissionada do Município, para exercer a função de Pregoeiro Municipal no exercício de 2018.

Art. 2.º - NOMEAR os Senhores(as) ALEX DE BRITO LIMEIRA, CPF n.º 629.472.063-04, e ITAMAR DIAS DE BRITO, CPF n.º 563.053.033-04, servidores efetivos do Município, para comporem a equipe de apoio, os quais doravante passarão a emitir pareceres a cerca dos processos licitatórios na modalidade Pregão de interesse da Administração Municipal no exercício de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 011, de 03 de Janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) GABRIELA

LIMA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de **COORD DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Símbolo CC4, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 012, de 03 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORD DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, Símbolo CC4, da Sec Mun de Adm, Plan e Finanças, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - a pedido, o(a) Sr.(a) **ANTONIA MARIA MACEDO LOPES FONSECA**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL**, da Sec Mun de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Graça Aranha

AVISO DE LICITAÇÃO -

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. Processo Administrativo 01.0401.0001/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município durante o exercício fiscal de 2018. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2018 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. Processo Administrativo 01.0401.002/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e animação das festividades carnavalescas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2018 às 16:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Processo Administrativo 01.0401.003/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, material para iluminação pública, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município durante o exercício fiscal de 2018. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial.

TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Processo Administrativo 01.0401.004/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos, suprimento e material de informática, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2018. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 11:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Processo Administrativo 01.0401.005/2018. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando e fornecimento de peças, bombas e quadros de comando para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Processo Administrativo 01.0401.006/2018. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 16:00 horas

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Graça Aranha - MA, na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com.br.

Graça Aranha/MA, 04 de janeiro de 2018.

THIAGO CAMPOS PEDROSA

Pregoeiro

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/01/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização coordenação e execução de eventos, para realização do carnaval 2018, incluindo a viabilização de infraestrutura e apoio logístico, para atender as demandas da Secretaria municipal de

Cultura, Esporte e Lazer do Município de Lagoa Grande do Maranhão. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02/01/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/01/2018, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Deriváveis destinados as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Transportes e Obras Públicas e Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, na utilização de veículos próprios e/ou locados. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02/01/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

ERRATA: ERRATAS - PUBLICAÇÃO DAS LEIS 211, 213, 214 E 215/2017

Conforme publicado na Edição 1.748 no dia 27 de dezembro de 2017 deste Diário, verifico patente erro material. Assim, na parte onde se lê: "(...) Lei 111/2017 (...)", **leia-se:** "(...) Lei 211/2017 (...)" ; onde se lê: "(...) Inclui alterações no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, da Lei nº 18/2009 e da outras providencias (...)", **leia-se:** "(...) Inclui alterações no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, da Lei nº 124/2009 e da outras providencias(...)"; onde se lê: "(...) **Art.1- Modifica-se os Art 33, 46 §§ 3º e 4º, 71, 73 parágrafo único, 74 § 1º e 2º, 82, I, 96 e 106 da Lei nº 18/2009, passando a vigorar com a seguinte redação: (...)**", **leia-se:** "(...) **Art.1- Modifica-se os Art 33, 46 §§ 3º e 4º, 71, 73 parágrafo único, 74 § 1º e 2º, 82, I, 96 e 106 da Lei nº 124/2009, passando a vigorar com a seguinte redação: (...)**"; onde se lê: "(...) GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2017. (...)", **leia-se:** "(...) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2017. (...)"

Conforme publicado na Edição 1.748 no dia 27 de dezembro de 2017 deste Diário, verifico patente erro material. Assim, na parte onde se lê: "(...) Lei 113/2017 (...)", **leia-se:** "(...) Lei 213/2017 (...)"

Conforme publicado na Edição 1.748 no dia 27 de dezembro de 2017 deste Diário, verifico patente erro material. Assim, na parte onde se lê: "(...) Lei 114/2017 (...)", **leia-se:** "(...) Lei 214/2017 (...)"

Conforme publicado na Edição 1.748 no dia 27 de dezembro de 2017 deste Diário, verifico patente erro material. Assim, na parte onde se lê: "(...) Lei 115/2017 (...)", **leia-se:** "(...) Lei 215/2017 (...)"

Publique-se. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2018. FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº001/2018. OBJETO: Aquisição de Combustível para as Secretarias de Administração e Assistência Social de Mirador; DATA DA SESSÃO:17/01/2018 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 04/01/2017. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 05/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 23/2017/SEMUS processo admin. nº 10/2017 referente ao P. P. nº 06/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e a empresa **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** serviços de acesso a internet em banda larga com implantação e manutenção. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 28/12/2017, Ana Karla Ribeiro

Guimarães Sec. Mun. de Saúde Contratante e pela Contratada o seu proprietário o senhor Antonio Orione Coelho de Sousa. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Nova Iorque estado do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 04/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 19/2017/SEMED processo admin. nº 10/2017 referente ao P. P. nº 06/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a empresa **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** serviços de acesso a internet em banda larga com implantação e manutenção. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 28/12/2017, Francisca Gonçalves de Araújo Sec. Mun. de Educação pela Contratante e pela Contratada o seu procurador o senhor Antonio Orione Coelho de Sousa. As demais cláusulas permaneceram inalteradas. Nova Iorque estado do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 02/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 16/2017/SEMED processo admin. nº 10/2017 referente ao P. P. nº 06/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** serviços de acesso a internet em banda larga com implantação e manutenção. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 28/12/2017. Lindon Johnson Alves de Brito Sec. Mun. de Administração pela Contratante e pela Contratada o seu procurador o senhor Antonio Orione Coelho de Sousa. As demais cláusulas permaneceram inalteradas. Nova Iorque estado do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 04/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 15/2017/SEMUS processo admin. nº 10/2017 referente ao P. P. nº 06/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a empresa **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 04.097.715/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** serviços de acesso a internet em banda larga com implantação e manutenção. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 28/12/2017, Janaina Ribeiro Poncion dos Santos Sec. Mun. de Assistência Social pela Contratante e pela Contratada o seu procurador o senhor Antonio Orione Coelho de Sousa. As demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas. Nova Iorque estado do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 06/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 11/2017/SEMED processo admin. nº 05/2017 referente ao T. P. nº 02/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME** CNPJ nº 17.424.121/0001-63. **OBJETO DO CONTRATO:**

Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018.

ASSINATURA DESTE TERMO: 28/12/2017, Lindon Johnson Alves de Brito Sec. Mun. de Administração pela Contratante e pela Contratada o seu proprietário o senhor Celso Mendonça Filho. As demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas. Nova Iorque estada do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 07/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 19/2017/SEMAD processo admin. nº 07/2017 referente ao P. P. nº 07/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - ME** CNPJ nº 08.409.569/0001-17. **OBJETO DO CONTRATO:** serviços de locação e manutenção de softwares de Protocolo, contracheque, folha de pagamento bem como a hospedagem e alimentação dos dados do site oficial do município conforme LAI (Lei de Acesso à Informação), Diário Oficial e portal da transparência em conformidade com a LC nº 131/09.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018.

ASSINATURA DESTE TERMO: 28/12/2017, Lindon Johnson Alves de Brito Sec. Mun. de Administração pela Contratante e pela Contratada o seu proprietário o senhor José Walber Carneiro Lopes. As demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas. Nova Iorque estada do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO de prestação de serviço - Aditivo nº 08/2017. 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 28/2017/SEMAD processo admin. nº 279/2017 referente ao P. P. nº 14/2017, que entre si celebram a prefeitura municipal de Nova Iorque por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO DO CONTRATO:** serviço de locação de software específico para contabilidade pública e implantação do portal da transparência ativa integrado ao software de contabilidade. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** prorrogar a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, passando a vigora de 01/01/2018 a 30/09/2018. **ASSINATURA DESTE TERMO:** 28/12/2017, Lindon Johnson Alves de Brito Sec. Mun. de Administração pela Contratante e pela Contratada o seu procurador o senhor Francisco das Chagas Wellton Alves de Araújo. As demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas. Nova Iorque estada do Maranhão, aos 04 dias de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

DECRETO Nº 01/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 01/2018/GAB. REGULAMENTA E ESTABELECE A ROTINA DE SERVIÇOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista ao disposto na Lei Orgânica Municipal de 26 de março de 1990.

DECRETA: Art. 1º. Fica decretado como horário de funcionamento e

atendimento ao público no âmbito da administração pública municipal do município de Nova Iorque, os seguintes horários: • De segundas-feiras a quintas-feiras das 07:30 horas às 13:30 horas, funcionamento e atendimento ao público; • E nas sextas-feiras das 07:30 horas às 13:30 horas, somente serviço interno sem atendimento ao público.

Art. 2º. Os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação e coleta de lixo urbano e da Segurança Pública terão expediente normal. **Art. 3º.** Revoga se o Decreto Municipal nº 17/2017 de 17 de maio de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2018; 197º da Independência e 130ª da Republica. Redigido e lavrado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Iorque. Publicada no Diário Oficial do Município de Nova Iorque, mediante afixação no local de costume, na data supra. MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

PORTARIA GAB Nº 001/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR, A SR.ª FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PORTARIA GAB Nº 001/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **Resolve: Art. 1º- EXONERAR,** a Sr.ª Flávia da Conceição dos Santos do cargo comissionado de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2018.- **Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 002/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR, O SR. ADRIANO DO NASCIMENTO ALVES

PORTARIA GAB Nº 002/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **Resolve: Art. 1º- EXONERAR,** o Sr. Adriano do Nascimento Alves do cargo comissionado de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 04 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2018.- **Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 004/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR A SR.ª FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PORTARIA GAB Nº 004/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª Flávia da Conceição dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde, com vencimentos conforme determina lei em vigor. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2018. - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito de Pio XII - MA.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 003/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR O SR. ADRIANO DO NASCIMENTO ALVES

PORTARIA GAB Nº 003/2018 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º- NOMEAR o Sr. Adriano do Nascimento Alves, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, com vencimentos conforme determina lei em vigor. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2018. - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito de Pio XII - MA.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

LEI MUNICIPAL 159/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 159/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017. - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUM Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 78.230.261,18 (Setenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I- Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento. **Art. 3º** - A

receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 78.230.261,18 (Setenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. **Art. 4º**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

	I	-	RECEITA	DO
TESOURO.....				38.069.916,38
1		-		RECEITAS
CORRENTES.....				25.862.776,30
1.1		-		Receita
Tributária.....				1.837.000,00
1.2		-	Receita	de
Contribuições.....				850.000,00
1.3		-		Receita
Patrimonial.....				116.000,00
1.4		-		Receita
Agropecuária.....				10.000,00
1.5		-		Receita
Industrial.....				10.000,00
1.6		-	Receita	de
Serviços.....				110.000,00
1.7		-		Transferências
Correntes.....				22.889.776,30
1.9		-	Outras	Receitas
Correntes.....				40.000,00
2		-	RECEITAS	DE
CAPITAL.....				.. 12.207.140,08
2.1		-	Operações	de
Crédito.....				0,00
2.2		-	Alienações	de
Bens.....				10.000,00
2.3		-	Amortização	de
Empréstimos.....				0,00

2.4 - Transferências de
Capital..... 12.197.140,08

2.5 - Outras Receitas de
Capital..... 0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES..... 0,00**

**III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS
FUNDOS.....
43.671.144,80**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO
FUNDEB..... (-3.510.800,00)**

RECEITA

**TOTAL.....
..... 78.230.261,18**

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 78.230.261,18 (Setenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 61.703.856,58 (Sessenta e um milhões, setecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.526.404,60 (Dezesseis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos); **Art. 6º** - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I -
TESOURO.....
..... 28.983.204,48**

1 - DESPESAS
CORRENTES.....
14.867.487,20

2 - DESPESAS DE
CAPITAL.....
13.715.717,28

3 - RESERVA
CONTINGÊNCIA.....
400.000,00

4 - RESERVA
PREVIDENCIÁRIA.....
.... 0,00

**II - AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES.....
..... 0,00**

**III - FUNDOS E
ENTIDADES.....
.... 49.247.056,70**

11 - CÂMARA MUNICIPAL -
..... 1.675.911,90

12 - FUNDEB -
.....
33.978.959,30

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
..... 12.259.558,60

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
..... 332.626,90

DESPESA

**TOTAL.....
..... 78.230.261,18**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA MUNICIPAL
..... 1.675.911,90

020200 GABINETE DO PREFEITO
..... 473.672,00

020300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
..... 199.544,40

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E
GESTÃO..... 3.622.577,50

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
..... 1.746.268,70

020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
..... 12.259.558,60

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
..... 6.988.494,70

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
..... 936.105,60

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBAN, HABITAÇÃO E SERV
PÚBLICOS 2.387.404,60

021000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
..... 1.332.626,90

021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.269.845,88
021200	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	88.463,10
021300	FUNDEB	33.978.959,30
021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.074.437,10
021600	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	520.424,30
021700	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	242.442,20
021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.130.654,10
021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	650.921,00
022000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.026.002,70
022100	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	225.946,60
029900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	DAS UNIDADES	78.230.261,18

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos estimados a: a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações. **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 10** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018. **Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os

valores e indicativos constantes nos anexos. **Art. 12**- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário. **Art. 13**- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 de Dezembro de 2017. - **Carlos Alberto Gomes Batalha** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 178/2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR, A PEDIDO, A SR.ª ANA CAROLINA ÁVILA BRITO BATALHA

PORTARIA GAB Nº 178/2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **Resolve: Art. 1º- EXONERAR,** a pedido, a Sr.ª **Ana Carolina Ávila Brito Batalha** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde. Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 29 de Dezembro de 2017. - **Carlos Alberto Gomes Batalha** - *Prefeito Municipal.*

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0029/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0029/2017 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Rua Luiz Rocha, nº 35, Bairro Paulo Falcão, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 5,50 metros, limitando-se com a referida Rua Luiz Rocha; do ponto B ao C, lateral esquerda para o NORTE (De quem da via pública olha para o imóvel) medindo-se 21,80 metros, limitando-se com terreno de Antônio Celio Santos da Cruz (Antigamente Francisco Josigle da Silva); do ponto C ao D, fundo para o NASCENTE, medindo-se 9,72 metros, limitando-se com terreno de Antônio Mendes Pereira; e do ponto D ao A, lateral direita para o SUL (seguido a mesma orientação) medindo-se 21,80 metros, limitando-se com Antônio Jorge da Silva. Perímetro: 54,60m. Área:**

119,00m². (da posse de GILBERTO ALVES DA SILVA, conforme título de concessão de Direito Real de Uso nº 01.03.013.0034.001, Livro nº 01, fls. 071, datado de 13/06/2012. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. Presidente Dutra, 12 de Dezembro de 2017.**JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2017 - O Presidente da CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, situada na Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo no endereço supracitado.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2017	Data/Hora de Abertura 26/01/2018 - 10h00min. Menor Preço Global
Objeto: eventual contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em recuperação de Estradas Vicinais.	

SANTA RITA (MA), 26 DE DEZEMBRO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

LEI 010-2017 - LOA 2018

Lei Municipal 010/2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão - MA a seguinte Lei

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 27.344.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	25.793.500,00
Receita Tributária	701.285,00
Receita de Contribuições	138.500,00
Receita Patrimonial	131.750,00
Transferências Correntes	26.983.335,00
Outras Receitas Correntes	110.250,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB	-2.271.620,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	1.550.500,00
Transferências de Capital	1.540.000,00
Alienação de Bens	10.500,00
TOTAL GERAL	27.344.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 27.344.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2018.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	860.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	7.897.441,00
FUNDO MUN. DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO	10.553.100,00

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.170.379,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.953.080,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	74.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	836.000,00
TOTAL GERAL	27.344.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2018, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Azeitão.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em de 20 de Setembro de 2017.

Nicodemus Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2018/GAB/PMTF. Institui

o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado Maranhão e dá outras providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear **MANOEL MESSIAS BORGES RIBEIRO** Assessor Especial, **CPF nº 920.569.111-91**, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal; Servidora

FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA, CPF Nº 449.289.803-44**, Professora Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio. Registre -se, Publique -se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, em 04 de janeiro de 2018. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2018. Institui a Comissão Permanente de Licitação - **CPL** do Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e da outras providências. **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Designar **MANOEL MESSIAS BORGES RIBEIRO, CPF nº 920.569.111-91**, Assessor Especial - **FERNANDA COELHO DIAS, CPF Nº 967.999.353-15**, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA, CPF Nº 449.289.803-44**, Professora Quadro Permanente, para sob a Presidência do primeiro, instituírem a Comissão Central de Licitação - **CPL** do Município de Tasso Fragoso/MA. **Art. 1º** - Cabe a Comissão Julgar todos os processos Licitatórios Regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, em 04 de janeiro de 2018. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

PORTARIA DO GABINETE Nº 006/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve,

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EDIVALDO DE SOUSA ALVARENGA JUNIOR**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua João Lima Trindade, nº 500, Bairro São João, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 8.834.699 SSP/MG e do CPF/MF nº 037.741.256-27, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ESTRATÉGIA POLÍTICA DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, as medidas de reorganização da estrutura administrativa em face do acompanhamento sistemático da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, observando-se as prescrições emanadas da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o índice percentual de participação da folha da administração direta já se apresenta bastante elevado; e

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores detentores de cargos em comissão e de funções de confiança da Administração Pública Direta, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nomeados até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

- I. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Edivaldo de Sousa Alvarenga Júnior;
- II. O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Igor Ribeiro Santos;
- III. O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Abreu Soares;
- IV. A Secretária Adjunto Municipal de Saúde, Edileuza Silva Bezerra Alves;
- V. O Secretário de Municipal de Assistência Social, Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes;
- VI. A Secretária Municipal de Educação, Shirley Coelho Pinheiro Lima;
- VII. O Secretário Municipal de Infraestrutura, obras, transportes e urbanismo, Otílio Dias Martins;
- VIII. O Secretário Municipal de Juventude, desporto, cultura e lazer, Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira;
- IX. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e turismo, Maria José Alves Cândido;

- X. A Secretária Municipal de Finanças, Leticie Carvalho Mendes;
 XI. O Assessor Especial, Manoel Messias Borges Ribeiro;
 XII. O Chefe da Assessoria Jurídica, Joaquim Coelho e Silva Júnior;
 XIII. O Assessor Contábil, Esron Arruda Abreu;
 XIV. O Tesoureiro, Carlos Augusto Soares Quixabeira;
 XV. O Assessor Técnico, Evaldo Dias Rodrigues;
 XVI. A Advogada do Cidadão, Ana Luísa Polesso Dalla Barba.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2017 de 29 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

- I. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Igor Ribeiro Santos;
 II. O Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Estratégia Política, Edivaldo de Sousa Alvarenga Junior;
 III. O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Abreu Soares;
 IV. A Secretária Adjunto Municipal de Saúde, Edileuza Silva Bezerra Alves;
 V. O Secretário de Municipal de Assistência Social, Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes;
 VI. A Secretária Municipal de Educação, Shirley Coelho Pinheiro Lima;
 VII. O Secretário Municipal de Infraestrutura, obras, transportes e urbanismo, Otílio Dias Martins;
 VIII. O Secretário Municipal de Juventude, desporto, cultura e lazer, Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira;

- IX. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e turismo, Maria José Alves Cândido;

- X. A Secretária Municipal de Finanças, Leticie Carvalho Mendes;
 XI. O Assessor Especial, Manoel Messias Borges Ribeiro;
 XII. O Chefe da Assessoria Jurídica, Joaquim Coelho e Silva Júnior;
 XIII. O Assessor Contábil, Esron Arruda Abreu;
 XIV. O Tesoureiro, Carlos Augusto Soares Quixabeira;
 XV. O Assessor Técnico, Evaldo Dias Rodrigues;

- XVI. O Secretário Municipal de Agricultura, Patrick Gisllan Félix Cavalcanti;

- XVII. O Diretor Geral de Ensino; Diretores Escolares, Orientadores Educacionais; Supervisores Escolares; Coordenadores de Ensino;

- XVIII. A Advogada do Cidadão, Ana Luísa Polesso Dalla Barba.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

LEI 520/2017 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO ANO DE 2018, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estabelece as diretrizes para contratação de pessoal por tempo determinado no ano de 2018, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para, excepcionalmente, atender as necessidades do Município, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Artigo 2º - Os Contratos de que trata o caput do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 465/2012, com as modificações introduzidas pela Lei nº 500/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

Artigo 3º - Para atender a demanda de Segurança Pública, Arrecadação Tributária e dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Educação, de Saúde, e de Assistência Social, fica autorizada a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Especializado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Obra, Fiscal Fazendário, Fisioterapeuta, Guarda Municipal, Médico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Química, e Vigia, no quantitativo e Remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

Artigo 4º - A autorização de que trata o caput do Artigo anterior terá validade 06 (seis) meses.

Artigo 5º - O contrato de pessoal feito com base nesta lei, poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o Serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o Contratado não atender mais a necessidade da Municipalidade.

Artigo 6º - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais e Federais, como Adicional de Interiorização, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade, Hora Extra.

Artigo 7º - Fica o ainda Município autorizado a contratar plantões de enfermeiros, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

Artigo 8º - Fica ainda o Município autorizado a contratar plantões médicos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para um plantão de 24 (vinte e quatro) horas e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotação orçamentária do Município de Tasso Fragoso, para o ano de 2018, conforme a Lei nº 512 de 28 de Setembro de 2017.

Artigo 10º- Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	Agente Comunitário de Saúde	10	R\$ 1.014,00
02	Agente Epidemiológico	07	R\$ 1.030,70
03	Assistente Social	02	R\$ 2.500,00
04	Auxiliar Administrativo	04	R\$ 1.874,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	27	R\$ 965,00
06	Auxiliar de Enfermagem	15	R\$ 1.030,70
07	Cuidador Especializado	10	R\$ 965,00
08	Dentista	04	R\$ 3.600,00
09	Enfermeiro	09	R\$ 3.600,00
10	Farmacêutico/Bioquímico	02	R\$ 3.600,00
11	Fiscal de Obra	03	R\$ 965,00
12	Fiscal Fazendário	03	R\$ 965,00
13	Fisioterapeuta	02	R\$ 2.500,00
14	Guarda Municipal	12	R\$ 965,00
15	Médico	05	R\$ 10.554,37
16	Motorista	04	R\$ 1.874,00
17	Nutricionista	01	R\$ 2.500,00
18	Psicólogo	02	R\$ 3.600,00

19	Técnico em Enfermagem	03	R\$ 1.319,30
20	Técnico em Química	01	R\$ 1.319,30
21	Vigia	26	R\$ 965,00

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

LEI 519/2017 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO NO ANO DE 2018

Estabelece as diretrizes para contratação de professores por tempo determinado no ano de 2018, pela Secretaria Municipal de Educação, **nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os Contratos de que trata o caput do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 465/2012, com as modificações introduzidas pela Lei nº 500/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

Artigo 3º - Para atender a demanda dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a contratação de Professor com Licenciatura Plena e Professor com Magistério, no quantitativo e Remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

§ 1º - Os Contratos de Professores serão celebrados, de acordo com a Carga Horária do docente de 20 ou 40 horas semanais, habilitados em processo seletivo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 470/2013 e a Resolução nº 003/2010 do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Valor da Remuneração para Professores descrita no Anexo Único desta Lei, corresponde a 20 horas, conforme o Piso Nacional dos Professores.

Artigo 4º - A autorização de que trata o caput do Artigo anterior terá validade 12 (doze) meses.

Artigo 5º - O contrato de pessoal feito com base nesta lei, poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o Serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o Contratado não atender mais a necessidade da Municipalidade.

Artigo 6º - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais e Federais, como Adicional de Interiorização e Aulas Extras.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotação orçamentária do município de Tasso Fragoso, para o ano de 2018, conforme a Lei nº 512 de 28 de Setembro de 2017.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	Professor com Licenciatura Plena	50	R\$ 1.705,45
01	Professor com Magistério	25	R\$ 1.206,00

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

PORTARIA DO GABINETE Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 03/01/2018, o Servidor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 020701192002-8 SESP/MA e do CPF/MF nº 036.008.253-05, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, exercido desde 02 de janeiro de 2017 conforme portaria nº 002/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2017.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

PORTARIA DO GABINETE Nº 003/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve,

Artigo 1º - Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 020701192002-8 SESP/MA e do CPF/MF nº 036.008.253-05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Fri Jan 05 06:00:30 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)